



**ESTADO DA BAHIA**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luis Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho–BA.  
CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: cmeserradoramalho@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA**

**PORTARIA CME Nº 002/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a autorização do retorno 100% às aulas presenciais das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

O Conselho Municipal de Educação de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 9.394/96, de acordo com a Lei n.º 77/1997 de Criação do Conselho Municipal de Educação e pela Lei nº 475 /2020 de Organização do Sistema Municipal de Educação, e, considerando:

- A Resolução CNE/CP nº 02 de 05 de agosto de 2021, que: “Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.”
- O Parecer CME/CP nº 01/2022 que aprova o Plano Estratégico de retorno às aulas presenciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho.
- A manifestação da Secretaria Municipal de Saúde emitida em ofício nº 097/2022.
- A decisão favorável da Comissão Intersectorial de gerenciamento da pandemia-Covid 19 em reunião virtual realizada em 11/03/2022 (vide ata em anexo).

RESOLVE,

**Art. 1º** - Autorizar o retorno 100% às aulas presenciais, a partir do dia 28/03/2022, nas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Reiterar as orientações constantes nos protocolos de biossegurança, a serem observados em cada unidade escolar, até que seja emitida outras recomendações.

**Art. 3º** - Assegurar que o retorno nas turmas de Educação Infantil (0-3 anos - creche) ocorra de forma gradativa conforme orientações do Plano Estratégico.

**Art. 4º** - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Serra do Ramalho, Estado da Bahia, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

**INAIARA ALVES ROLIM**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação – Serra do Ramalho - BA**

